

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 692/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

"Cria e denomina Bairro no Alto da Pindoba, nesta Cidade de Macaúbas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

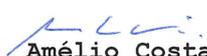
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro **JOÃO RODRIGUES DE ARAÚJO**, o percurso que inicia na Rua São José na divisa com a Avenida Canatiba, segue por esta até o terreno de Dr. José Zacarias dos Apóstolos, segue em direção a Mata, daí segue até a Baixa do Mede e segue por esta até a Avenida Canatiba indo por esta até a Rua São José no ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2018.


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 693/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“Cria e denomina Bairros, nesta Cidade de Macaúbas e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Bairro 6 de Julho** o Percurso que inicia na Rua José Madureira Costa junto ao Riacho, segue por esta até o terreno de Adenilson Bastos Cardoso no fundo do Centro Cultural, sobe pela Rua Olímpio Santana de Menezes até a Rua Estelita Alves de Oliveira, segue por esta até a Rua José Guedes Filho e segue por esta até o Riacho e por este segue até a Rua José Madureira Costa no ponto inicial.

Art. 2º - Fica denominado **Bairro Eldorado** o percurso de inicia na Avenida Manoel Messias de Figueiredo e segue por esta até a Baixa do Medo, daí segue em direção a Baixa do Mamão, desce até o terreno de Adenilson Bastos Cardoso em frente à Rua Olímpio Santana de Menezes e segue por esta até a Rua Estelita Alves de Oliveira e por esta segue até a Rua Paramirim, daí segue por esta até a Avenida Manoel Messias de Figueiredo no Ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o artigo 10º da Lei nº 580/2014 de 31 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2018.


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 694/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“Denomina **PSF** no Loteamento Figueiredo Bairro Silvino Francisco dos Santos, nesta cidade de Macaúbas e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **PSF - Irmã Dulce** o PSF - Posto de Saúde Familiar recém construído o Loteamento Figueiredo, Bairro Silvino Francisco dos Santos, nesta Cidade de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2018.


Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE RESCISÃO CONTRATO nº. 0142/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 006102385-07, e no RG sob o nº. 0926262114 SSP/BA, domiciliada no Povoado de Cipó de Contendas, Macaúbas, Bahia, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO em epígrafe, com fundamento no Artigo 79, II, da Lei nº. 8.666.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 30 de Maio de 2018.

CONTRATANTE

Amélio Costa Junior

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONTRATADA

Maria das Graças Oliveira Rodrigues

Testemunhas:

.....

NOME:

CPF:

.....

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE RESCISÃO CONTRATO nº. 0263/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº. 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) **VANILDO SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 979919295-15, e no RG sob o nº. 966153464 SSP/BA, domiciliado na Rua Veredinha, Macaúbas, Bahia, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO em epígrafe, com fundamento no Artigo 79, II, da Lei nº. 8.666.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 30 de Maio de 2018.

CONTRATANTE
Amélio Costa Junior
Prefeitura Municipal de Macaúbas

CONTRATADO
Vanildo Silva Costa

Testemunhas:

.....
NOME:
CPF:

.....
NOME:
CPF: